



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° 71/2021**

**DATA:** 11/08/2021

**EMENTA:** Denomina Rua Alberto Gluck uma via pública.

**AUTOR:** Vereador Vladi Lourenço

### RELATÓRIO

O Vereador Vladi Lourenço apresentou à Câmara Municipal, em 11 de agosto de 2021, o Projeto de Lei n° 71/2021, o qual denomina Rua Alberto Gluck uma via pública.. O Projeto foi lido no expediente de 16/08/2021, conforme Ata n° 47/2021. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela juridicidade da proposição, viabilizando o prosseguimento do processo legislativo.

### VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que deve ser acolhido em sua plenitude o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, uma vez que nada obsta seu prosseguimento. Contudo, deve haver correção no nome da homenageado, nos termos da documentação apresentada junto ao Projeto, devendo constar “Glück”.

A partir disso, pelo fundamento exposto, esta relatoria, após debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei n° 71/2021, após a realização da correção ao nome.

Vereador Fernando Lourenço  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha, por unanimidade, o voto do Eminent Relator, que passa a constituir este parecer, devendo ser realizada a devida correção, e após, sua remessa a Plenário para análise e votação.

Novo Hamburgo, 25 de agosto de 2021.

Vereador Gerson Péteffi  
Presidente

Vereador Gustavo Finck  
Secretário

  


## DISPOSITIVO

Este dispositivo serve à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para aprovar o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que passa a constituir este parecer, devendo ser realizada a devida correção, e após, sua remessa a Plenário para análise e votação.

## ROTULOS DE CÓPIA

As cópias que constam no original, referem-se ao documento, que é o resultado da votação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que passa a constituir este parecer, devendo ser realizada a devida correção, e após, sua remessa a Plenário para análise e votação.

As cópias que constam no original, referem-se ao documento, que é o resultado da votação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que passa a constituir este parecer, devendo ser realizada a devida correção, e após, sua remessa a Plenário para análise e votação.

As cópias que constam no original, referem-se ao documento, que é o resultado da votação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que passa a constituir este parecer, devendo ser realizada a devida correção, e após, sua remessa a Plenário para análise e votação.